



SENADO FEDERAL

OFICIO "S"

Nº 58, DE 2017

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso III, da Constituição Federal, e de acordo com a Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, a indicação do Senhor LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, na vaga destinada ao Senado Federal.

AUTORIA: Líder do PR Vicentinho Alves (PR/), Líder do Governo Davi Alcolumbre (DEM/), Líder do PMDB Raimundo Lira (PMDB/), Líder do PP Benedito de Lira (PP/), Líder do PSDB Paulo Bauer (PSDB/), Líder do PSD Lasier Martins (PSD/), Líder do PTB Armando Monteiro (PTB/), Líder do PT Lindbergh Farias (PT/), Líder do REDE Randolfe Rodrigues (REDE/) e outros

DOCUMENTOS:

- [Texto do ofício](#)



[Página da matéria](#)

Senhor Presidente,

Os líderes abaixo assinados indicam, na forma do inciso VI, do art. 130-A, da Constituição Federal, o Senhor **LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO** para ocupar o cargo de Conselheiro Nacional do Ministério Público – CNMP, na vaga destinada ao Senado Federal.

Nesse sentido, encaminha-se, em anexo, o *curriculum vitae* do indicado e os documentos exigidos pela Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal.

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Curriculum vitae resumido

Síntese curricular

Brasileiro, casado, 37 anos, natural de Recife - Pernambuco. Mestre e doutorando em Direito, é servidor de carreira do Senado Federal desde 2004, atualmente ocupando o cargo de Secretário-Geral da Mesa, mais alto posto da Casa Legislativa. Foi Diretor-Geral e Advogado-Geral do Senado, bem como Consultor Jurídico do Ministério da Previdência Social. Chefiou também os gabinetes do Presidente do Senado e do Ministro da Previdência Social. Foi professor universitário de Direito em diversas instituições. Autor de diversas publicações na área jurídica e também literária.

Experiência Profissional

• Secretário-Geral do Senado Federal

abr. 2014 até o presente

Posto mais alto da carreira do Senado Federal, responsável pelo assessoramento direto ao Presidente durante as sessões plenárias e por dirigir toda a área-fim de produção legislativa da Casa

Também no Senado Federal, ocupou os seguintes cargos de direção:

mai. 2014 a fev. 2015 - Diretor-Geral (responsável por toda a área administrativa do Senado)

fev. 2013 a abr. 2014 - Chefe de Gabinete do Presidente do Senado Federal

out. 2008 a jan. 2011 - Advogado-Geral do Senado Federal

abr. 2007 a abr. 2008 - Consultor-Geral Adjunto do Senado Federal

desde mai. 2004 até o presente - Ocupante do cargo efetivo de Consultor Legislativo do Senado Federal, selecionado por concurso público

• Consultor Jurídico do Ministério da Previdência Social

jan. 2011 a fev. 2013

Responsável pela chefia jurídica de todo o Ministério da Previdência Social e do INSS. Durante o período de jul. 2012 a fev. 2013 acumulou também o cargo de Chefe de Gabinete do Ministro da Previdência Social.

• Professor universitário de Direito

ago. 2002 até ago. 2014

Ministrou aulas em nível de licenciatura e pós-graduação em cursos de Direito nas especialidades de Direito Administrativo, Direito Eleitoral e Teoria Geral do Direito, nas seguintes instituições:

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE (ago. 2002 a jan. 2003)

Universidade de Brasília - UnB (ago. 2004 a dez. 2006)

Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) / Unilegis (fev. 2007 a dez. 2016)

• Advogado em Direito Administrativo e Constitucional

ago. 2002 até o presente

Formação

• Doutorado em Direito Administrativo

2007 até o presente (em andamento)

Universidade de Salamanca - Espanha

• DEA (*Diploma de Estudios Avanzados*) em Dir. Administrativo

2003 a 2007

Universidade de Salamanca - Espanha

• Mestrado em Direito Público

2002 a 2004

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

• Bacharelado em Direito

1997 a 2001

Universidade Federal de Pernambuco - UFPE



Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/2516272093640801>
Última atualização do currículo em 12/04/2017

Mestre e doutorando em Direito, é servidor de carreira do Senado Federal desde 2004, atualmente ocupando o cargo de Secretário-Geral da Mesa, mais alto posto da Casa Legislativa. Foi Diretor-Geral e Advogado-Geral do Senado, bem como Consultor Jurídico do Ministério da Previdência Social. Chefiou também os gabinetes do Presidente do Senado e do Ministro da Previdência Social. Foi professor universitário de Direito em diversas instituições. Autor de diversas publicações na área jurídica e também literária. (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome	Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Nome em citações bibliográficas	BANDEIRA, Luiz Fernando

Endereço

Endereço Profissional	Senado Federal, Secretaria-Geral da Mesa. Senado Federal, edf. principal, 10 andar Zona Cívico-Administrativa 70165900 - Brasília, DF - Brasil Telefone: (61) 33034569
-----------------------	--

Formação acadêmica/titulação

2003	Doutorado em andamento em Aspectos Jurídicos y Económicos de La Corrupción. Universidad de Salamanca, USAL, Espanha. Título: A ser definido, Orientador: Ricardo Rivero Ortega. Palavras-chave: corrupção; direito. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público / Especialidade: Direito Penal. Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público / Especialidade: Direito Internacional Público. Setores de atividade: Outros Setores. Mestrado em Direito (Conceito CAPES 4). Universidade Federal de Pernambuco, UFPE, Brasil. Título: Novos Mecanismos de Prevenção à Corrupção em Licitações Públicas, Ano de Obtenção: 2004. Orientador: Raymundo Juliano do Rego Feitosa. Palavras-chave: licitação; corrupção; mecanismo; prevenção; direito administrativo. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas Setores de atividade: Outros Setores. Especialização em Aspectos Jurídicos y Económicos de la Corrupción. (Carga Horária: 430h). Universidad de Salamanca, USAL, Espanha. Título: La Prueba de la Corrupción y los Trabajos Realizados por las Comisiones Parlamentarias de Investigación. Orientador: RODRÍGUEZ GARCÍA, Nicolás. Graduação em Direito. Universidade Federal de Pernambuco, UFPE, Brasil.
2002 - 2004	
2003 - 2007	
1997 - 2002	

Atuação Profissional

Instituto Legislativo Brasileiro, ILB, Brasil.



Vínculo institucional

02/2007 - Atual

Ensino, Direito Legislativo, Nível: Especialização

Disciplinas ministradas

Direito Administrativo II

Instituições de Direito Público e Privado

Teoria Geral do Direito e Hermenêutica Jurídica

Direção e administração, Instituto do Legislativo Brasileiro - ILB, .

Cargo ou função

Coordenador-geral de curso de pós-graduação.

02/2007 - 12/2016

Ensino, Comunicação Legislativa, Nível: Especialização

Disciplinas ministradas

Instituições de Direito Público e Privado

Ensino, Administração Legislativa, Nível: Especialização

Disciplinas ministradas

Direito Administrativo II

03/2009 - 07/2009

Universidade de Brasília, UnB, Brasil.

Vínculo institucional

2004 - 2006

Atividades

08/2004 - 12/2006

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor substituto, Carga horária: 20

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Instituições de Direito Público e Privado

Direito Administrativo

Universidade Federal de Pernambuco, UFPE, Brasil.

Vínculo institucional

2002 - 2003

Outras informações

Atividades

10/2002 - 3/2003

Vínculo: Servidor público ou celetista, Enquadramento Funcional: Professor substituto, Carga horária: 20

Professor substituto das disciplinas de Direito Eleitoral (45 h/a) e Direito Administrativo (60 h/a)

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Direito Eleitoral

Direito Administrativo

Centro Universitário do Planalto Central, UNIPLAC*, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - 2005

Atividades

2/2005 - 7/2005

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 20

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Processo Legislativo

Faculdade dos Guararapes, UNIGUARARAPES, Brasil.

Vínculo institucional

2004 - 2004

Atividades

1/2004 - 5/2004

Vínculo: Servidor público ou celetista, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 20

Ensino, Direito, Nível: Graduação

Disciplinas ministradas

Ciência Política

Senado Federal, SENADO, Brasil.

Vínculo institucional

2004 - Atual

Atividades

04/2014 - Atual

Vínculo: Servidor público ou celetista, Enquadramento Funcional: Consultor Legislativo, Carga horária: 40

Direção e administração, Secretaria-Geral da Mesa, .

Cargo ou função

Secretário-Geral da Mesa.

Pesquisa e desenvolvimento , Secretaria-Geral da Mesa, .

Linhas de pesquisa

Processo Legislativo

Controle jurisdicional sobre a atividade legislativa

Função Fiscalizadora do Congresso Nacional

Serviços técnicos especializados , Consultoria Legislativa, Núcleo de Apoio Às Comissões.

Serviço realizado

08/2008 - 01/2011

Cargo ou função
Diretor-Geral.
Direção e administração, Advocacia do Senado Federal, .
Cargo ou função
Advogado-Geral.

Serur Neuenschwander Advogados Associados, SERUR&NEUENSCHWA, Brasil.

Vínculo institucional

2003 - Atual

Vínculo: Sócio, Enquadramento Funcional: Advogado sócio

Vínculo institucional

2002 - 2003

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Advogado contratado, Carga horária: 40

Atividades

3/2002 - Atual

Serviços técnicos especializados , Serur Neuenschwander Advogados Associados, .
Serviço realizado
Advocacia especializada em Direito Público.

Linhas de pesquisa

-
- 1.** Processo Legislativo
 - 2.** Controle jurisdicional sobre a atividade legislativa
 - 3.** Função Fiscalizadora do Congresso Nacional

Áreas de atuação

-
- 1.** Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Constitucional.
 - 2.** Grande área: Ciências Humanas / Área: Ciência Política / Subárea: Comportamento Político/Especialidade: Comportamento Legislativo.
 - 3.** Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direitos Especiais.
 - 4.** Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo.
 - 5.** Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Teoria do Direito/Especialidade: Teoria do Estado.
 - 6.** Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Internacional Público.

Idiomas

-
- | | |
|------------------|--|
| Inglês | Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem. |
| Espanhol | Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem. |
| Português | Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem. |
| Francês | Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem. |
| Italiano | Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Bem, Escreve Pouco. |

Prêmios e títulos

-
- | | |
|-------------|--|
| 2001 | Melhor projeto de extensão universitária UFPE/ENEXT/2001, UFPE - Pró-reitoria de Extensão. |
| 1996 | Prêmio Assis Chateaubriand de Redação, Fundação Assis Chateaubriand. |

Produções

Produção bibliográfica

Ordenar por

Ordem Cronológica

-
- 1. BANDEIRA, Luiz Fernando.** Direito Constitucional Administrativo Comparado. Uniplac Jurídica, Brasília, v. 3, p. 29-60, 2006

★ **BANDEIRA, Luiz Fernando;** FERNANDES, André Eduardo da Silva . Aspectos jurídicos da escolha e substituição do presidente e do relator em comissões parlamentares de inquérito. Textos Para Discussão da Consultoria Legislativa do Senado Federal, Brasília: Senado Federal, n.23, p. 1-20, 2005.

3. **BANDEIRA, Luiz Fernando.** A licitação eletrônica e a prevenção da corrupção. Revista de Informação Legislativa, Brasília: Senado Federal, v. 42, n.165, p. 269-283, 2005.
4. **BANDEIRA, Luiz Fernando.** Da qualificação técnica ambiental em licitações. Revista Idéia Nova, Recife: UFPE, v. 2, n.2, p. 141-156, 2004.
5. ★ **BANDEIRA, Luiz Fernando.** Proibição de bombas de auto-serviço em postos de gasolina e de catracas eletrônicas em ônibus: limites e possibilidades da ingerência estatal na empresa privada. Revista de Informação Legislativa, Brasília, v. 150, p. 157-166, 2001.
6. **BANDEIRA, Luiz Fernando.** Proibição de bombas de auto-serviço em postos de gasolina e de catracas eletrônicas em ônibus: limites e possibilidades da ingerência estatal na empresa privada. Revista Estudantes - Caderno Acadêmico, Recife, v. 7, p. 175-189, 2000.

Livros publicados/organizados ou edições

1. **BANDEIRA, Luiz Fernando.** Nuevos Mecanismos de Prevención a la Corrupción en Licitaciones Públicas. Salamanca: Universidad de Salamanca, 2006. v. 1. 219p .
2. ★ **BANDEIRA, Luiz Fernando.** Novos Mecanismos de Prevenção à Corrupção em Licitações Públicas (Dissertação de Mestrado). Recife: UFPE, 2004. v. 1. 211p .
3. ★ **BANDEIRA, Luiz Fernando.** Cem Poemas Sem Compromissos. 1. ed. Recife: Bagaço, 1997. v. 1. 131p .

Capítulos de livros publicados

1. **BANDEIRA, Luiz Fernando.** Tributação ficta do ICMS e do ISS como forma de garantir a isonomia entre licitantes. In: SCAFF, Fernando Facury. (Org.). Direitos Humanos e Tributação (no prelo). Rio de Janeiro: Renovar, 2006, v. , p. -.

Resumos publicados em anais de congressos

1. ★ **BANDEIRA, Luiz Fernando.** Direito nas Ruas. In: III Encontro de Extensão Universitária da UFPE, 2001, Recife - PE. Anais do III Enext - UFPE, 2001.
2. **BANDEIRA, Luiz Fernando.** Identificação do responsável civil por danos causados através da Internet. In: IX CONIC - Congresso de Iniciação Científica da UFPE, 2001, Recife. Anais do IX CONIC Congresso de Iniciação Científica da UFPE. Recife: Universitária da UFPE, 2001. v. 2. p. 226.
3. **BANDEIRA, Luiz Fernando.** Impactos do endividamento externo e do fluxo de capitais na soberania dos países subdesenvolvidos: aspectos constitucionais. In: VIII Congresso de Iniciação Científica da UFPE, 2000, Recife. Anais do VIII Congresso de Iniciação Científica da UFPE. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2000. v. 2. p. 226-226.

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. **BANDEIRA, Luiz Fernando.** Participação em banca de Diana Ribeiro Rocha.A terceirização dos serviços públicos de saúde. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Pernambuco.
2. **BANDEIRA, Luiz Fernando.** Participação em banca de Bruno Lemos Rodrigues.O controle da administração pública exercido pelo Tribunal de Contas, quanto ao aspecto da legitimidade. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Pernambuco.
3. **BANDEIRA, Luiz Fernando.** Participação em banca de Camila Mendes de Santana.Limites da competência do Tribunal de Contas na apreciação dos atos aposentatórios. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Pernambuco.
4. **BANDEIRA, Luiz Fernando.** Participação em banca de Andréa Farias Neves.As organizações sociais. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Pernambuco.
5. **BANDEIRA, Luiz Fernando.** Participação em banca de Maria Carolina Miranda Jucá.A reforma do Estado e o papel do setor público não-estatal como instrumento de formação de parcerias. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Pernambuco.
6. **BANDEIRA, Luiz Fernando.** Participação em banca de Clístenes Leite Patriota.Possibilidade da adoção do regime contratual de caráter trabalhista no âmbito da administração pública federal. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Pernambuco.
7. **BANDEIRA, Luiz Fernando.** Participação em banca de Juliana Montenegro Calado.Aplicação do art. 3º da Emenda Constitucional 20/98 à aposentadoria do servidor público estatutário. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Pernambuco.

8. **BANDEIRA, Luiz Fernando.** Participação em banca de Ricardo Carneiro da Cunha. Aspectos práticos da Lei 9.784/99, quanto aos processos administrativos disciplinares. 2003. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Pernambuco.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. IV Fórum Global de Combate à Corrupção. IV Fórum Global de Combate à Corrupção. 2005. (Congresso).
2. III Encontro de Extensão da UFPE. Direito nas ruas. 2001. (Congresso).
3. IX Congresso de Iniciação Científica da UFPE. Identificação do responsável civil por danos causados através da Internet. 2001. (Congresso).
4. VIII Congresso de Iniciação Científica da UFPE. Impactos do desenvolvimento externo e do fluxo de capitais na soberania dos países subdesenvolvidos: aspectos constitucionais. 2000. (Congresso).

Outras informações relevantes

ATIVIDADE DISCENTE - MONITORIA Monitoria em Direito Constitucional 3 - Departamento de Direito Público Geral e Processual do Centro de Ciências Jurídicas - UFPE em 2000 (01/05/2006)

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 16/08/2017 às 18:10:48



ARGUMENTAÇÃO ESCRITA

Por meio da presente e sucinta argumentação escrita, reputo-me à indicação de meu nome, pelos nobres parlamentares Líderes do Senado Federal, para a honrosa função de Conselheiro do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público.

Nesse sentido, nos termos do art. 383, I. c, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico que iniciei minha carreira profissional logo após minha graduação em direito pela Universidade Federal de Pernambuco, onde tive, ainda, a oportunidade de, no período entre 2002 e 2004, realizar mestrado em Direito Público (*Master en Derecho Administrativo – D.E.A.*). Em oportuno, ressalto que, no mencionado mestrado, fui aprovado com distinção, cuja tese seguiu o tema: “Novos Mecanismos de Prevenção à Corrupção em Licitações Públicas”. Atualmente aguardo concluir doutorado na *Universidad de Salamanca*, na Espanha.

No período comecei a ministrar aulas em níveis de licenciatura e pós-graduação, em diversos ramos do Direito. A atividade docente seguiu ainda, até os tempos atuais, junto à Universidade de Brasília/DF e à Universidade do Legislativo do Senado Federal - UNILEGIS, conhecida também como Instituto Legislativo Brasileiro (ILB).

Trabalhando ativamente como advogado especializado em Direito Administrativo e em meio à atividade acadêmica e docente, fui aprovado em concurso público para o cargo de Consultor Legislativo do Senado Federal, chegando a assumir o cargo de Consultor-Geral Adjunto. Demais disso, entre os anos de 2008 e 2011, também fui designado para o cargo de Advogado-Geral do Senado Federal, auxiliando o funcionamento administrativo e legislativo da Câmara Alta, bem como a defesa do Senado junto ao Supremo Tribunal Federal.



Em 2011 fui convidado pelo eminentíssimo Senador Garibaldi Alves Filho, assim que ele foi nomeado Ministro da Previdência, para assumir a Consultoria Jurídica daquele Ministério, acumulando aquela função com a de Chefe de Gabinete do Ministro.

Após cumprir a missão no Ministério da Previdência, retornei ao Senado Federal em 2013, então como Chefe de Gabinete do Presidente do Senado Federal para, em 2014, assumir e cumular os dois postos de maior hierarquia e responsabilidade, o de Secretário-Geral da Mesa e de Diretor-Geral do Senado Federal.

Atualmente, além das atividades acadêmicas, docentes e discentes, ainda sou responsável, como Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal, por toda a atividade legislativa do Senado Federal, assessorando diretamente o Presidente da Câmara Alta durante as sessões plenárias, bem como dirigindo toda a atividade fim e produção legislativa do Senado e do Congresso Nacional.

Dessa forma, sinto-me apto, honrado e ansioso para compor as fileiras do eminentíssimo Conselho Nacional do Ministério Pùblico.



Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

DECLARAÇÃO

Declaro, perante o Senado Federal, para todos os fins, especialmente aquele previsto no art. 383, I, b, 1, do Regimento Interno do Senado Federal, na qualidade de indicado pelos Líderes Partidários para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público (art. 130-A), que não possuo mandato parlamentar, não sendo, assim, membro do Poder Legislativo de nenhum ente federado, nem tenho cônjuge, companheiro, nem parentesco em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com membros desse Poder.

Brasília, 16 de agosto de 2017.



LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO

DECLARAÇÃO

Declaro, perante o Senado federal, para todos fins, especialmente aquele previsto no art. 383, I, b, 2, do Regimento Interno do Senado Federal, na qualidade de indicado pelos Líderes Partidários para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público (art. 130-A), que participo como sócio cotista, sem poderes de gestão, da seguinte empresa:

- MERCOSUL ALIANÇA S/A
(empresa de gestão de bens imóveis familiares)

Brasília, 16 de agosto de 2017.



LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO

DECLARAÇÃO

Declaro, perante o Senado Federal, para todos os fins, especialmente aquele previsto no art. 383, I, b, 3, do Regimento Interno do Senado Federal, na qualidade de indicado pelos Líderes Partidários para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público (art. 130-A), que mantenho regularidade fiscal no âmbito da União e do Distrito Federal, conforme documentação comprobatória em anexo.

Brasília, 16 de agosto de 2017.



LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2017.000004200552-28

Data de Emissão: 16/08/2017

DADOS DO REQUERENTE

CPF: 034.089.794-56

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até 13/11/2017, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

 imprimir

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA

CERTIDÃO Nº : 252-01.055.287/2017
NOME : LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO
ENDEREÇO : SMDB CJ 12C LT 1 UN C
CIDADE : BRASILIA
CPF : 034.089.794-56
CNPJ :
CF/DF :
FINALIDADE : JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.

Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade e de direitos relativo a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 14 de Novembro de 2017.

Brasília, 16 de Agosto de 2017.

Certidão emitida via internet às 16:13:01 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br



Relatório de Situação Fiscal

CPF: 034.089.794-56 - LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO

Informações Cadastrais

UA de Domicílio: DRF BRASILIA-DF

Código da UA: 01.101.00

Endereço: CND SMDB CJ 12 C nº 1 - CASA C

Bairro: LAGO SUL

Município: BRASILIA

CEP: 71680-123

UF: DF

Data de Nascimento: 17/07/1979

Situação no CPF: REGULAR

Diagnóstico Fiscal

Consulte o Relatório Complementar de Situação Fiscal para detalhamento das pendências/exigibilidades suspensas.

Final do Relatório

DECLARAÇÃO

Declaro, perante o Senado federal, para todos os fins, especialmente aquele previsto no art. 383, I, b, 4, do Regimento Interno do Senado Federal, na qualidade de indicado pelos Líderes Partidários para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público (art. 130-A), que não existem ações judiciais em tramitação, em que figuro como réu ou autor.

Brasília, 16 de agosto de 2017.



LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO

DECLARAÇÃO

Declaro, perante o Senado federal, para todos os fins, especialmente aquele previsto no art. 383, I, b, 5, do Regimento Interno do Senado Federal, na qualidade de indicado pelos Líderes Partidários para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público (art. 130-A), que não atuei, nos últimos 5 anos, como advogado, magistrado, promotor ou procurador em juízos e tribunais, nem tampouco em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Brasília, 16 de agosto de 2017.



LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO

Nº 3248913



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO** nem contra o **CPF: 034.089.794-56**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 16/08/2017 às 16:42 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 16/08/2017, 16h42min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Nº 175311



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Distrito Federal**, que

N A D A C O N S T A

contra **LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO** nem contra o **CPF: 034.089.794-56**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (www.jfdf.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.
- e) Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Certidão Emitida em: 16/08/2017 às 16:42 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 16/08/2017, 16h42min.

Endereço: SAS, Quadra 02, bloco G, lote 08, Anexo A, CEP:70040-000, BRASÍLIA - DF. Fone: (61) 3221-6000. e-Mail: nucju@df.trf1.gov.br



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)

1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 15/08/2017, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO

034.089.794-56

(MARCIA D'ASSUNCAO BANDEIRA DE MELLO / LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 16/08/2017

Data da última atualização do banco de dados: 15/08/2017

Selo digital de segurança: **2017.CTD.3WZY.OHES.4XCY.0UFR.ZIXS**

***** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS *****



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 15/08/2017, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO
034.089.794-56

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 16/08/2017

Data da última atualização do banco de dados: 15/08/2017

Selo digital de segurança: **2017.CTD.DYRI.0TKW.T1VH.T9XE.6RGU**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO**

Inscrição: **054508620825** Zona: 14 Seção: 315

Município: 97012 - BRASÍLIA UF: DF

Data de Nascimento: 17/07/1979 Domiciliado desde: 27/04/2006

Filiação: MARCIA D'ASSUNCAO BANDEIRA DE MELLO

LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO

Certidão emitida às 16:24 de 16/08/2017

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inexistência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **QJ7R.HXPO.ØYVD.ENVC**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO

CPF: 034.089.794-56

Certidão nº: 135520834/2017

Expedição: 16/08/2017, às 16:19:04

Validade: 11/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **034.089.794-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 201700632790
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO

CPF: 034.089.794-56

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1^a Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

- 1 - Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfpe.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Recife, 16/08/2017 16:45:14

Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE

Fone: (81) 3213-6000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, atendendo à solicitação de parte interessada e excluindo os processos por ventura em segredo de justiça, que em consulta ao seu acervo desde 1990 até a presente data **NÃO CONSTA** nos sistemas de Processo Judicial Eletrônico e Processo Judicial Físico de 2º grau, feito em nome de **LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO**, CPF/CNPJ N° **034.089.794-56**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Agosto de 2017 (dois mil e dezessete) às 16:44:01.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
- c) Não foram consultados processos sigilosos.
- d) Foram consultados processos em tramitação e baixados.
- e) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:
8-3091-9013-1

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL
 SETOR DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Oeste, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CRIMINAL
 VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 16/08/2017 16h44min

Data de Validade: 14/09/2017

Nº da Certidão: 01948346/2017

Nº da Autenticidade: DM.B7.RG.X8.KT

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc)	
Nome: LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO	
Documento Identificação: 5174754 SSP/PE	Data da Emissão: 13/04/1992
CPF: 034.089.794-56	Título de Eleitor: 054508620825
Nome do Pai: LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO	
Nome da Mãe: MÁRCIA D'ASSUNÇÃO BANDEIRA DE MELLO	
Estado Civil: Casado	Nacionalidade: Brasileira
Endereço Residencial: SMDB cj 12-C, 1, casa C, 0	Dt Nascimento: 17/07/1979
Bairro: Lago Sul	Compl:
	Cidade: Brasilia/DF

Certifico que **NADA CONSTA**, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus e Juizados Criminais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, inclusive Justiça Militar Estadual, AÇÃO PENAL, distribuída e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei 7.210/84 e dos artigos 76, §6º e 89, da Lei 9.099/95 e Resolução do CNJ nº 121/2010.

Observações:

A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet, conforme Instrução Normativa nº 011/2008 - TJPE, de 15/08/2008, e de acordo com a Instrução Normativa nº 021/2009 - TJPE, de 13 de julho de 2009, com a nova redação conferida pela Instrução Normativa nº 09, de 09 de novembro de 2011.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - www.tjpe.jus.br - no menu - Antecedentes Criminais - Emitir / Validar Certidão Negativa, utilizando o número de autenticidade acima identificado.